

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Nº	AÇÃO	PERÍODO/DATA
01	Reunião da Comissão Avaliadora para conhecimento /apreciação do Edital para eleição de Diretor Escolar - biênio 2025/2027.	27/12/2024
02	Publicação do Edital de Eleição.	27/12/2024
03	Período das inscrições para os candidatos a Diretor Escolar, com a entrega dos documentos em conformidade com o Edital.	27/12/2024 a 07/01/2025
04	Apreciação dos registros de Candidatura.	08/01/2025
05	Publicação de Deferimento ou indeferimento dos registros das candidaturas.	09/01/2025
06	Recurso dos Registros de candidaturas.	10/01/2025
07	Resultado Final do Registro de candidatura.	13/01/2025
08	Eleição.	13/01/2025
09	Resultado da Eleição.	14/01/2025
10	Encaminhamento da documentação da eleição ao Prefeito Municipal	14/01/2025
11	Homologação do resultado final da eleição.	16/01/2025
12	Nomeação e posse dos Diretores Escolares eleitos.	17/01/2025
13	Período de transição entre a equipe atual e o Diretor Escolar eleito	20 a 25/01/2025

Protocolo 1458435**EDITAL Nº 009/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES MAPB (LÍNGUA INGLESA E CIÊNCIAS).**

A Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**, com base nas Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, alterada pela Lei n.º 2.688 de 06 de dezembro de 2024, Lei nº 2.328 de 29 de outubro de 2019, nº 2.676, de 02 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.682 de 02 de dezembro de 2024, auxiliada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, instituída pelo Decreto n.º 2.734, de 06 de novembro de 2023, **torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado Para Provimento de Vagas de Contratação Temporária de excepcional interesse público e Formação de Cadastro de Reservas de Professores MAPB (LÍNGUA INGLESA E CIÊNCIAS)**, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital - Processo Administrativo n.º 712/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e **formação de cadastro de reserva**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino de Piúma, através de contratação em regime de Designação Temporária, dos seguintes profissionais de Educação Básica:

Professor MAPB - Escolas de Educação Infantil e/ou Escolas de ensino regular de Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano; Escolas de Ensino de Tempo Integral e na EJA - Educação de Jovens e Adultos;

1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação que rege o Processo, das regras do Edital e o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>,

e o conhecimento da legislação mencionada na ementa, disponível no site <http://www.piuma.es.gov.br/portal/>, para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para participar deste Processo Seletivo, não podendo sobre essas, alegar desconhecimento.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital e serão realizadas no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

1.4 As etapas deste Processo Seletivo serão: publicação do edital, impugnação, inscrição, classificação inicial, recurso, classificação final após julgamento de recursos, divulgação dos

resultados e a convocação para apresentação de documentos e escolha de vagas, contratação ou inclusão no cadastro de reserva, que serão utilizados dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer candidato poderá impugnar este Edital, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no campo próprio para impugnação, até 01 (um) dia contado a partir da data de publicação do Edital, conforme estipulado no ANEXO III deste Edital, desde que fundamentadamente, devendo indicar detalhadamente o objeto da impugnação através de argumentação lógica e consistente. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo e terão sua resposta publicada, no prazo previsto no Cronograma ANEXO III, no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

3. DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1 A estimativa de vagas destinadas à contratação e cadastro de reservas através deste Processo Seletivo são as descritas neste item.

QUADRO I

CARGO	ESTIMATIVA DE VAGAS
PROFESSOR MAPB - INGLÊS	12 + cadastro de reserva
PROFESSOR MAPB - CIÊNCIAS	03 + cadastro de reserva

3.2 O número de vagas do QUADRO I é meramente estimativo, sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 A contratados com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas deverão atender, preferencialmente, as escolas de ensino parcial ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação justificar e alocar os professores de maneira distinta visando sempre o excepcional interesse público e a necessidade de cada unidade escolar.

DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.4 A remuneração em vigor para o cargo é a discriminada no quadro abaixo:

QUADRO II

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
Professor MAPB	ATÉ 25 HORAS/ SEMANAIS	R\$ 3.191,11*+ aux. alimentação R\$ 560,00

3.5 Os contratados em processo seletivo com base nesta lei serão remunerados de acordo com os vencimentos correspondentes ao "padrão A" do nível do maior título apresentado no momento da contratação.

3.6 A Comissão do Processo Seletivo, caso tenha dúvidas quanto à titulação apresentada o candidato/contratado fará a indicação do enquadrado na referência do título exigido como requisito mínimo do nível IV, por um período de até 90 (noventa) dias, até que a documentação seja auditada, devendo ser realizado o pagamento retroativo se constatada a regularidade da documentação.

3.7 Com relação a carga horária e a remuneração do cargo:

3.7.1 A carga horária de 25 horas constantes nos quadros I e II para os cargos de Professor MAPB e serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração.

3.7.2 É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida considerando-se sempre as necessidades das unidades escolares e o interesse público.

3.7.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela

SEME, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato será automaticamente ELIMINADO do presente Processo Seletivo.

3.7.4 Os candidatos deverão respeitar a carga horária com o aluno e os planejamentos, em cada unidade escolar para a qual for designado.

3.7.5 Caberá ao Gestor Escolar a indicação e definição das turmas a qual o professor será designado.

3.7.6 A SEME poderá reduzir ou ampliar a carga horária, observada a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

4 DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS

4.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no dia 03 de janeiro de 2025 a partir das 08h 00min, encerrando-se no dia 10 de janeiro de 2025 às 23h59min, observando o fuso horário de Brasília/DF, conforme Cronograma do ANEXO III.

4.2 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

b) Ter na data da chamada a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme Lei Complementar Nº152 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015;

c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste Edital;

d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;

e) Estar em plena saúde mental e capacidade física para assumir o cargo pleiteado;

f) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

g) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto- Lei nº 2.848/1940 ou ainda nos crimes previstos na Lei Nº 8069/90 (estatuto da Criança e do Adolescente);

h) Não ter contrato rescindido com o município de Piúma no ano de 2024, por motivo de falsificação de documentos ou outro que o desabone.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá baixar e ler atentamente o Edital, suas retificações, se houver, bem como seus anexos e toda a Legislação que o rege, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que será capaz de apresentar, no momento oportuno, toda a documentação ali elencada.

4.4 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao> e clicar no Edital do Processo a qual deseja inscrever-se e que estiver indicado como "**Inscrições Abertas**";

4.5 Caso seja sua primeira inscrição no Município o candidato deverá clicar no campo "**criar conta**", no canto superior direito da página, preencher todos os campos e criar sua senha (guardando essa senha, pois será necessária para acessos futuros);

4.6 Caso já seja cadastrado no site, o candidato deverá clicar no campo "**entrar**" e acessar com seu CPF e sua senha, entrar e clicar no link "**faça sua inscrição**";

4.7 Caso já seja cadastrado, verifique as

informações de seu cadastro. Caso haja alguma incorreção, faça as alterações **ANTES DE FAZER SUA INSCRIÇÃO.**

4.8 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, **não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação, após a finalização da inscrição.**

4.9 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, ou de congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de internet, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

4.10 A escolaridade mínima exigida para inscrição nos cargos ofertados é a descrita no ANEXO I deste Edital.

4.11 Tendo em vista a adesão de sistema de gestão de ensino on-line, os candidatos devem ser dotados de noções básicas de informática, mediante declaração - ANEXO VII.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 São asseguradas às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente Processo Seletivo simplificado devendo especificar na ficha de inscrição sua condição, para terem seu direito garantido.

5.2 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da convocação, além dos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível e cópia para autenticação, emitido a partir do segundo semestre de 2021 por profissional legalmente habilitado, atestando o tipo, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, onde seja possível identificar o nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina-CRM.

5.3 **O laudo médico é responsabilidade do candidato e somente terá validade quando constatar APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o**

exercício. A vigência do documento é o período deste Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

5.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer e que sua deficiência não é incompatível com as atribuições do cargo.

5.5 Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas totais disponíveis às pessoas com deficiência, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CEF/88.

5.5.1 Caso o percentual de reserva de vagas resulte em número fracionado, com casa decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), que seja elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

5.6 A SEME poderá encaminhar à Junta Médica

do Município para nova perícia quando identificar que o candidato não está apto para as atribuições inerentes ao cargo.

6 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A atribuição de pontos para a Classificação dos Candidatos será feita pelo sistema de inscrição de acordo com critérios definidos no anexo II deste Edital, de acordo com o que for definido pelo candidato no ato de sua inscrição. O CANDIDATO DEVE COMPROVAR A PONTUAÇÃO E O TEMPO DE SERVIÇO QUE DECLAROU NA SUA INSCRIÇÃO OU SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.

6.2.1 Só serão contados os pontos dos candidatos que apresentarem os requisitos e a escolaridade mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme Edital.

6.3 O sistema não pontuará a escolaridade, nem a pós graduação exigida como requisito mínimo do cargo.

6.4 Só serão avaliados pela Comissão a formação, os cursos e a experiência profissional que tiverem sido declaradas pelo candidato no ato da inscrição, nos campos **TÍTULOS, FORMAÇÃO ACADÊMICA E TEMPO TOTAL DE SERVIÇO. CATEGORIA I, CATEGORIA II E CATEGORIA III.**

6.5 Não será computado como tempo de serviço o já utilizado para aposentadoria do servidor.

6.6 Considera-se tempo de serviço ativo, a atividade desenvolvida no cargo pleiteado indicado pelo candidato no ato da inscrição, em que o mesmo poderá preencher no campo de "TEMPO DE SERVIÇO" O TOTAL DE DIAS TRABALHADOS NA ÁREA PLEITEADA, que:

I - Para fins de classificação, o sistema computará os 1500 dias, sendo atribuídos 0,02 pontos por dia trabalhados, totalizando no máximo 30 pontos.

II - A quantidade de dias excedidos será computada para fins de critério de desempate.

6.7 Para comprovação da experiência/tempo de serviço e titulação deve-se cumprir as seguintes

regras:

I - TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO:

A- Documento expedido pelo Poder Público Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou, no caso de Poder Público Estadual ou Federal, declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato **ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO.**

Quando o documento não for esclarecedor quanto a descrição do cargo, acrescentar declaração ou documento similar expedido pelo diretor/gestor escolar, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

II- TEMPO DE SERVIÇO NA INICIATIVA PRIVADA:

B - Cópia da carteira de trabalho (páginas de

identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho que contenha informações **ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO. Quando o documento não for esclarecedor quanto a descrição do cargo, acrescentar declaração ou documento similar expedido pelo diretor/gestor escolar, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.**

6.8 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

6.9 Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio.

6.9.1 A comprovação de Formação Acadêmica para fins de **Requisito Mínimo E Pontuação de Títulos**, conforme descrito no ANEXO I, se dará por meio de:

I - **cópia simples** do Diploma de graduação **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso na **versão original** com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de Conclusão com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - **cópia simples** do Certificado de curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em conformidade com a Resolução de amparo **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) na **versão original**, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das

atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em conformidade com a Resolução de amparo **E** cópia simples do Histórico Escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em conformidade com a Resolução de amparo **E** cópia simples do Histórico Escolar;

III - **cópia simples** do Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto sensu, (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar **E** constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira; **OU** Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto sensu, (Mestrado), na versão original, em

Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar **E** constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto sensu, (Mestrado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar **E** constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira.

IV - **cópia simples** do Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **E** cópia simples do respectivo Histórico Escolar **E** constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira; **OU** Certidão de conclusão do curso de Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado) na versão original, em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função **E** cópia do respectivo Histórico Escolar **E** constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado) em Educação, ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de tese **E** cópia do respectivo Histórico Escolar **E** constar em situação de **TITULADO** na Plataforma Sucupira.

6.10 Não será aceito protocolo/declaração de documento referente a formação acadêmica.

6.11 A documentação a que se refere o item 6.9.1 deste Edital deverá conter obrigatoriamente as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE) e se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), bem como identificação legível do responsável

pela emissão do documento.

6.11.1 Os cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) e Stricto-sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto nº 3046-R publicado no DIO/ES 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução de amparo em que se enquadrar (Conforme anexo VI).

6.11.2 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato-sensu (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções (anexo VI), em especial na parte que se refere a:

- a)** menção da área de conhecimento/concentração, conforme a resolução de amparo;
- b)** data início da Especialização posterior à data fim da Graduação (não concomitância com a graduação);
- c)** proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

6.11.3 Os Diplomas de curso de Pós-Graduação

“*Stricto Sensu*”, (Mestrado, Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar a validação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

6.12 Na hipótese da não comprovação dos requisitos e da escolaridade mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.13 Não serão aceitos neste Processo Seletivo **certificados, diplomas, históricos e outros documentos que sejam expedidos pelas faculdades FETREMIS e FACIBRA, consoante a NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 18/2019 - 2019.0030.9269-20 emitida pelo representante do Ministério Público.**

6.13.1 O candidato que utilizar certificados, diplomas, históricos e outros documentos expedidos pelas faculdades FETREMIS e FACIBRA para comprovação de Requisitos Mínimos para o cargo pretendido, será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do presente Processo Seletivo.

6.14 O candidato que não comprovar a pontuação de **CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO** do ANEXO II, será **RECLASSIFICADO**, conforme a pontuação remanescente.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por cargo de atuação/componente curricular (disciplina), resguardada a quantidade de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.2 Para todos os cargos de atuação (disciplina), na hipótese de igualdade de pontuação, para fins de desempate, para os candidatos que se enquadrarem no Artigo 1º da Lei Federal nº10.741/03 (possuírem 60 anos completos ou mais), aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do Art. 27 da referida Lei.

7.2.1 Para os candidatos que não estejam amparados no caput do artigo supracitado, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- A- Obter maior pontuação na contagem de tempo de serviço ativo na função pleiteada;
- B- Obter maior pontuação nos títulos apresentados;
- C- Tempo de serviço ativo na função pleiteada **EXCEDENTE**;

D- Tiver maior idade, considerando ano, mês e dia do nascimento, na data da inscrição;

7.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de uma única lista, por cargo de atuação/componente curricular (disciplina), contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os pedidos de recursos deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do Resultado Parcial de Classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para “Recursos”.

8.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

8.3 Somente serão avaliados os recursos

referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha de inscrição **NÃO SERÃO AVALIADOS**.

8.4 Na impetração do recurso poderão ser apresentados documentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso, sendo que o recurso inconsistente, intempestivo ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital será indeferido.

8.6 Somente o candidato ou seu Procurador legalmente constituído poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão.

8.7 A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois dias) úteis para apresentar resposta no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para “Recursos”.

8.8 A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

9 DA CHAMADA

9.1 A convocação para a primeira chamada dos classificados será efetuada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo por meio da publicação de Termo de Convocação do candidato na imprensa oficial DOM/ES e no site <http://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao> contendo data, horário e local específico para comparecimento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. É responsabilidade do candidato ficar atento às publicações referentes ao certame.

9.2 A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas estimadas para suprir as possíveis desistências, eliminações e reclassificações de candidatos. O candidato excedente será inscrito em cadastro de reserva.

9.2.1 O candidato inscrito em cadastro de reserva será chamado ao longo da vigência do presente

Edital, pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, para suprimento de vagas que surgirem, através de Termo de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM- AMUNES) e no site <http://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, com no mínimo 48 horas de antecedência.

9.2.2 Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local determinado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo através do Termo de Convocação munidos de toda a documentação descrita no item 9.3, para conferência dos documentos declarados no ato da inscrição.

9.3 No dia determinado na chamada o candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO em CÓPIAS SIMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, E TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, SENDO:

- I.** Ficha de Inscrição gerada no sistema;
- II.** Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;
- III.** Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos/escolaridade/cursos que foram declarados na ficha de inscrição;
- IV.** 01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;
- V.** Cópia (frente e verso) do CPF;

VI. Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação **REGULAR**;

VII. Cópia da Carteira de Identidade - RG (frente e verso);

VIII. Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. (**sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital**);

IX. Cópia (frente e verso) do título de eleitor ou impresso pelo site do TSE/TRE **acompanhado** do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

X. Cópia da Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

XI. Cópia do Certificado de Reservista (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

XII. Cópia do Comprovante de Residência atualizado (no mínimo dos últimos 03 meses);

XIII. Cópia de Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP;

XIV. Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

XV. Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07

anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.

XVI. Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

XVII. Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link <https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1>;

XVIII. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV;

XIX. Declaração de que não possui doenças preexistentes que comprometam o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO V;

XX. Declaração de que possui Noções Básicas de Informática, conforme ANEXO VII

XXI. Declaração raça/cor ANEXO VIII;

XXII. Comprovante do número da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificando a agência.

XXIII. Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 5.3.

9.3.1 O profissional que não possuir conta no BANCO DO BRASIL entregará sua documentação normalmente, sendo que assim que assinar o contrato deverá trazer a conta bancária ao RH da SEMAD.

9.3.2 Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato deverá estar desacompanhado e

não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.

9.4 Todos os documentos devem ser apresentados na forma estipulada no Edital.

9.4.1 Caso o envelope do candidato não contenha os itens I, II e III da lista acima ou que os documentos não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição, O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO, **exceto na situação do Item 6.14.**

9.4.2 Caso o envelope do candidato não contenha os itens IV a XVI e XXIII da lista acima, o candidato será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

9.4.3 A ausência desses documentos só será aceita se o candidato apresentar Boletim de Ocorrência (BO) justificando a perda, com de emissão inferior a 90 dias, que será avaliado pela Comissão, para decidir sobre não reclassificação do candidato.

9.5 Após a análise da documentação, o candidato será convocado para a escolha das vagas. O candidato que, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida ou não comparecer, SERÁ AUTOMATICAMENTE RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

9.5.1 Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação.

9.6 O candidato que, por qualquer motivo, esteja impedido de comparecer ao local determinado

para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente constituído, nos termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.6.1 Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.7 Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, por qualquer motivo, o processo de escolha será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO deste processo seletivo.

9.8 O candidato que, após assinatura do contrato, desistir antes de decorridos 03 (três) meses, ficará impedido de assinar novo contrato com a Secretaria Municipal de Educação, pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses, visando minimizar os prejuízos causados para a Rede Municipal de Ensino.

9.9 A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEME.

9.10 Para a contratação o candidato deverá ter sua saúde atestada pela Junta Médica do Município, para onde o interessado será encaminhado antes da contratação.

9.10.1 Para fins de cadastramento do contrato no Recurso Humanos o candidato poderá ser convocado a apresentar outros documentos que se fizerem necessários, além dos estipulados neste Edital;

9.11 Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, através do site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1 São atribuições do professor MAPP: participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Pedagógico de sua unidade escolar; elaborar programas, planos de ensino, agenda semanal e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; manter atualizado o Sistema Eletrônico de Gestão Escolar diariamente, orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar; participar da realização da avaliação institucional; realizar pesquisas na área de educação; executar outras atribuições afins.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou que difere dos documentos originais, será imediatamente **ELIMINADO** e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

11.1.1 No prazo de até três meses, a contar do início do exercício, a Comissão procederá com a análise documental dos certificados/diplomas apresentados pelos candidatos do referido Processo Seletivo.

11.1.2 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, para fins de atendimento ao item 9.3 e seus subitens, o candidato terá até 10 dias, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar defesa e argumentação que será apresentada à Comissão de Processo Seletivo para análise e julgamento. Caso isso não ocorra no prazo estipulado, ou caso a defesa seja indeferida pela Comissão, o candidato terá seu **CONTRATO RESCINDIDO**, sendo instruído um PAD - Processo Administrativo Disciplinar, para fins de aplicação de penalidade.

11.2 Por necessidade ou conveniência da administração, durante a vigência do contrato, o

candidato poderá ser convocado a apresentar outros

documentos que se fizerem necessários, para fins de cadastramento no RH (Recursos Humanos), além dos estipulados neste Edital;

11.3 No decorrer do contrato, o candidato terá seu Desempenho Funcional avaliado por Comissão de Avaliação instituída na Unidade Escolar de sua lotação, que emitirá Relatório Funcional que será apresentado à Secretaria Municipal de Educação.

11.3.1 A Avaliação do Desempenho Funcional será feita de acordo com o disposto na Portaria 059, de 15 de dezembro de 2021.

11.3.2 O contratado que apresentar durante a vigência do contrato, desempenho funcional insuficiente, terá concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa por escrito, podendo ter o contrato cessado.

11.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pelo Conselho de Escola e pela Direção da unidade escolar da Rede Municipal de Piúma, resultará na não contratação do candidato pela Secretaria de Educação pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

11.5 O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos, terá concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa por escrito, podendo ter seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de Processo Seletivo no Município de Piúma.

11.6 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.7 A dispensa do ocupante de Contrato Temporário, dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado desde que seja após três meses de contrato e que seja avisado com antecedência mínima de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sendo que só poderá sair do efetivo exercício após decorrido este tempo ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

11.8 A SEME, deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 05 (cinco) anos, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Município.

11.9 O prazo para homologação do Processo Seletivo Simplificado em Designação Temporária é de 30 dias úteis, contados da data de publicação da classificação final dos candidatos aprovados, com prazo de validade de 01 ano a contar da data de homologação.

11.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito a Comarca de Piúma, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e suas alterações.

11.12 A classificação dos candidatos para reserva neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Piúma a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

11.13 A data limite válida para contagem de experiência/tempo de serviço será o da publicação

deste Edital.

11.14 A vigência do Presente Processo Seletivo será até 31 de dezembro de 2025.

11.15 A divulgação de informações oficiais sobre este Edital e este Processo Seletivo se dará exclusivamente por meio do site <https://www.piuma.es.gov.br/porta/selecao>.

11.14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo, **pois não haverá envio de email individual**, exceto no caso do item 9.2.1.

Piúma-ES, 23 de dezembro de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

ROSA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado Decreto n.º 2.734/2023.

ANEXO I ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO

PROFESSOR MAPB- EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	
COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS MÍNIMOS
CIÊNCIAS	Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação Em Biologia.

INGLÊS	Licenciatura em Letras/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês.
--------	---

ANEXO II CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO CARGOS MAPB

CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO - (O candidato poderá pontuar com apenas 1 (um) título desta categoria).	PONTUAÇÃO
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	50
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	40

C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20
CATEGORIA II - FORMAÇÃO CONTINUADA - Incentivo a Qualificação (O candidato poderá pontuar com 1 (um) título de cada item desta categoria)	PONTUAÇÃO
A. 01 Curso na área de educação emitido por Instituições Públicas nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	08
B. 01 Curso na área de educação emitido por Instituições Públicas nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	06
C. 01 Curso na área de educação emitido por Instituições Públicas nos últimos 03 (três) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	04
D. 01 Evento técnico-científico na área de educação promovido por Instituições Públicas nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 10 (dez) horas	02
CATEGORIA III- TEMPO DE SERVIÇO - (Não será aceito o tempo que tiver sido utilizado para aposentadoria.)	PONTUAÇÃO
- Só serão pontuados até 1500 dias do tempo apresentado.	Até 30 pontos
- Serão atribuídos 0,02 pontos por dia trabalhado na área, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.	
- A apuração da pontuação será feita exclusivamente pelo Sistema no ato de inscrição, utilizando-se a seguinte fórmula: TS= nd x 0,02 (sendo ts: tempo de serviço) (nd: número de dias)	
- O candidato que contar com o tempo já utilizado pela aposentadoria será SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO NO MOMENTO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.	
- Os dias excedentes serão utilizados como um dos critérios de desempate para classificação.	

ANEXO III CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/12/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	30/12/2024
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES	02/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03/01/2025 a 10/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	13/01/2025
PERÍODO DE RECURSOS	14 e 15/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/01/2025

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas, por motivos imprevistos.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os fins do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal, e administrativa, que **NÃO EXERÇO NESTA DATA**, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor. Declaro também que não possuo aposentadoria em cargos não acumuláveis, conforme Inciso XXII, § 10, do art.37, da CRFB/88.

Piúma-ES, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO V AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, nascido em ____/____/____, Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal, e administrativa, que **NÃO POSSUO QUALQUER DOENÇA OU CONDIÇÃO CRÔNICA, PREEXISTENTE E/OU INCAPACITANTE, FÍSICA OU PSÍQUICA, QUE COMPROMETA O EXERCÍCIO E DESEMPENHO DA FUNÇÃO QUE IREI OCUPAR SE FOR CONTRATADA PELO EDITAL 001/2024, ESTANDO APTO PARA ENTRAR EM EFETIVO EXERCÍCIO.** Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do Código Penal) - Crime de Falsidade Ideológica - Pena - Reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Piúma-ES, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VI RESOLUÇÕES:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU			
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES 3/04/2001	Nº	1/2001	DE
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES 3/04/2001	Nº	2/2001	DE
RES. CES/ CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES 18/12/2002	Nº	24/2002	DE
RES. CES/ CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES 9/06/2005	Nº	2/2005	DE
RES. CES/ CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES 18/07/2006	Nº	12/2006	DE
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES 4/09/2007	Nº	5/2007	DE
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES 22/04/2008	Nº	1/2008	DE
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES 25/09/2009	Nº	6/2009	DE
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES 1º/02/2011	Nº	3/2011	DE

RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES 22/06/2016	Nº	03/2016	DE
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017 DE 11/12/2017.			
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011				
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014				
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018				
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018				
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017				

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Eu,

portador(a) do RG _____ nº _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e do CPF nº _____,

ciente das penalidades impostas no caso de falsa declaração (art. 297 e de falsidade ideológica; art. 299 do Código Penal, além do que dispõe o art. 249 da Lei 869/52), declaro, para os devidos fins, que tenho domínio do uso dos recursos básicos de informática para o desenvolvimento das atividades inerentes à função de _____, no Rede Municipal de Ensino de Piúma-ES.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Piúma-ES de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu, _____ abaixo portador da cédula de identidade (RG) nº _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e do CPF sob o nº _____, para fins de cadastro no E-social, sob as penas da Lei, me autodeclaro:

() BRANCO () PRETO () PARDO () INDÍGENA () AMARELO

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Piúma, ES, de _____ de _____.

Assinatura

Protocolo 1458436